

PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 5, de 2025, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA), que *requer informações ao Senhor Gabriel Muricca Galípolo, Presidente do Banco Central, sobre os níveis de inadimplência das operações de crédito rural em todo o território nacional.*

Relator: Senador **LAÉRCIO OLIVEIRA**

I – RELATÓRIO

A Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA), por iniciativa do Senador Zequinha Marinho, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal (CRFB) e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), apresentou o Requerimento nº 5, de 2025, no qual *requer informações ao Senhor Gabriel Muricca Galípolo, Presidente do Banco Central, sobre os níveis de inadimplência das operações de crédito rural em todo o território nacional.*

No documento, o requerente solicitou os seguintes dados e informações:

1. Dados atualizados sobre os índices de inadimplência em operações de crédito rural em todo o território nacional, com detalhamento por estados e principais atividades econômicas do setor agropecuário;
2. Análise de tendências e fatores que influenciam a inadimplência, destacando possíveis variações sazonais, climáticas e conjunturais que impactam diretamente a capacidade de pagamento dos produtores rurais;
3. Informações sobre as condições e modalidades de crédito rural mais suscetíveis à inadimplência, a fim de identificar fatores específicos



que possam ser considerados na formulação de políticas de apoio e mitigação de riscos.

A Justificação esclarece que a obtenção dessas informações é essencial para permitir a elaboração de políticas de suporte adequadas, que atendam às necessidades dos produtores rurais e promovam o fortalecimento e a estabilidade do mercado de crédito rural e que as estatísticas disponibilizadas pelo Banco Central do Brasil em seu Sistema Gerenciador de Séries Temporais não são suficientes para um entendimento do cenário de inadimplência, localidade e possíveis causas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 215, I, *a*, do RISF, compete à Mesa do Senado Federal deliberar sobre requerimentos de informação a Ministro de Estado ou qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República.

O requerimento em tela obedece aos dispositivos constitucionais e regimentais que disciplinam o envio de pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como ao disposto nas Disposições Gerais do Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001.

Considerando que a proposição não versa sobre matéria de natureza sigilosa, a ela não se aplicam as disposições dos arts. 8º a 16 do Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001.

Quanto à constitucionalidade, a proposição está amparada pelo art. 49, inciso X, da CRFB, que confere ao Congresso Nacional a prerrogativa de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo.

Da mesma forma, a iniciativa encontra fundamento no art. 50, § 2º, da CRFB, que prevê o envio, pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, de pedidos escritos de informação a Ministros de Estado ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República ou o Presidente do Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços.

Ademais, o art. 216, inciso II, do RISF, enumera as razões que podem ensejar o indeferimento de um requerimento de informações por parte

da Mesa desta Casa Legislativa, quais sejam, conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige.

III – VOTO

Diante do exposto, voto pela **aprovação** do Requerimento nº 5, de 2025, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



ib2025-05308

Assinado eletronicamente, por Sen. Laércio Oliveira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1261842591>